



LEI Nº. **1.584**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O DIA 14 DE DEZEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA D, EM COMEMORAÇÃO PELA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE PARAJURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o dia 14 de dezembro de cada ano como o Dia D, em comemoração à criação do Distrito de Parajuru, que ocorreu em 14 de dezembro de 1965, por meio da Lei Estadual nº 8.339/1965.

**Art. 2º** O "Dia D - Criação do Distrito de Parajuru" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Beberibe, com o objetivo de celebrar a história, a cultura, as tradições e o desenvolvimento social e econômico da comunidade parajurense.

**Art. 3º** Nesta data, o Poder Público Municipal poderá, isoladamente ou em parceria com entidades da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e organizações culturais, promover atividades cívicas, culturais, educativas e esportivas, que ressaltem a importância histórica e o sentimento de pertencimento da população local.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 10 de novembro de 2025.**

  
**MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.584, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**, que "INSTITUI O DIA 14 DE DEZEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA D, EM COMEMORAÇÃO PELA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE PARAJURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 10 de novembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 10 de novembro de 2025.

  
**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**